



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.419 DE 19 DE MAIO DE 2022

(REGULAMENTA A LEI Nº 2.035/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 2.039/2021, PARA DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PARKLETS NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - A instalação de *parklet's* no âmbito do Município observará às disposições legalmente instituídas na Lei nº 2.035/2021, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A autorização para a implantação de *parklet* dependerá de solicitação pela pessoa física ou jurídica interessada, atendidos os requisitos exigidos pela legislação para a instrução do requerimento.

ARTIGO 3º - Preenchidos os requisitos autorizadores da implantação, o Município (cooperado) celebrará com o proprietário do estabelecimento (mantenedor) o respectivo Termo de Cooperação, conforme modelo anexo (Anexo I).

§ 1º - O Termo de Cooperação terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante nova solicitação do mantenedor, que deverá atender a todos os requisitos novamente.

§ 2º - Finalizado o prazo sem solicitação de renovação pelo mantenedor, este será notificado para a retirada do *parklet* em 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação.

ARTIGO 4º - Assinado o Termo de Cooperação pelas partes envolvidas e por duas testemunhas, abre-se o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação do *parklet* pelo mantenedor.

Parágrafo único. O prazo de 30 (trinta) dias de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do mantenedor, desde que comprovado caso



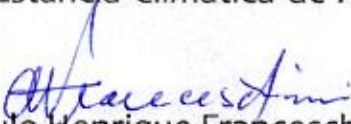
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

fortuito, força maior ou fato superveniente que lhe impeça de proceder à instalação no prazo fornecido.

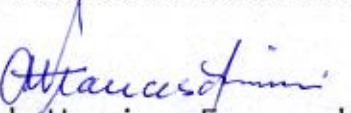
ARTIGO 5º - Compete ao Município a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, verificando o atendimento a suas cláusulas e notificando o mantenedor, na forma do art. 9º da Lei nº 2.035/2021, alterado pela Lei nº 2.039/2021, em caso de descumprimento.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de maio de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____ IMPLANTAÇÃO DE PARKLET

COOPERADO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.659.076/0001-07, estabelecido na Av. 4 nº 381, Centro, no Município de Analândia, na pessoa do seu representante legal, o Sr. (...), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente e domiciliado nesta cidade de Analândia, Estado de São Paulo na (endereço completo).

MANTENEDOR: (...), pessoa física, (nacionalidade), (estado civil), (endereço completo), portador da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito no CPF/MF sob nº (...). **OU** (...), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº (...), estabelecida na (...), por seu representante legal (...), (nacionalidade), (estado civil), (endereço completo), portadora da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito no CPF/MF sob nº (...).

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que entre si celebram o Município da Estância Climática de Analândia, ora **COOPERADO**, e (...), ora **MANTENEDOR**, em conformidade com o que dispõem as Leis Municipais nº 2.035 e 2.039, ambas de 2021, e o Decreto nº 2.419, de 19 de maio de 2022, **acordam:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem como objeto o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a implantação de *parklet* no estabelecimento de propriedade do **MANTENEDOR**, entendido *parklet* como a extensão temporária do passeio público ou via pública, realizada por meio da fixação de plataforma sobre a área antes ocupada por estacionamento da via pública, com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação, uso coletivo ou de manifestações artísticas, nos termos da Lei nº 2.035 de 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DO MANTENEDOR

O **MANTENEDOR** deverá promover a instalação do *parklet* no espaço descrito nos documentos trazidos ao requerimento de solicitação de implantação, atendendo específica e precisamente a todas as determinações dispostas nas Leis nº 2.035 e 2.039/2021 e no Decreto nº 2.419/2022, sendo responsável pelo gerenciamento e manutenção dos critérios autorizadores para a sua instalação durante todo o período de duração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, estando sujeito às penalidades dispostas nas normas citadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS DO COOPERADO

O **COOPERADO** se compromete a fiscalizar a plena execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, verificando o atendimento a suas cláusulas e notificando o **MANTENEDOR**, na forma do art. 9º da Lei nº 2.035/2021, alterado pela Lei nº 2.039/2021, em caso de descumprimento, em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 2.419/2022.

CLÁUSULA QUARTA DA INSTALAÇÃO

O **MANTENEDOR** se compromete, na forma do art. 4º do Decreto nº 2.419/2022, a instalar o *parklet* no local adequado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá validade de 2 (dois) anos contados a partir da data da sua assinatura, podendo haver a sua



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

prorrogação por igual prazo mediante nova solicitação do **MANTENEDOR**, que deverá comprovar a manutenção do cumprimento dos requisitos autorizadores. Em caso de término do prazo sem nova solicitação de renovação, será o **MANTENEDOR** notificado para a retirada do *parklet* em 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter público, firmado de comum acordo entre os envolvidos e assinado também pelas testemunhas abaixo descritas.

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma de posse do **MANTENEDOR** e outra de posse do **COOPERADO**, devendo este mantê-la em arquivo e invocá-la em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no presente.

Analândia, ____ de _____ de ____.

COOPERADO

MANTENEDOR

(...)
Prefeito Municipal

(...)

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____